



LEI MUNICIPAL Nº 2.406 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.7025– Equipamentos P/Teste de Orelhinha 449000000 - APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1500001002	R\$ 5.500,00
TOTAL		R\$ 5.500,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.06.01.10.304.0012.6106– Repasse Centro de Apoio, Reabilitação, Internação Animal de Capelinha-Carinhar 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 5.500,00
TOTAL		R\$ 5.500,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0010 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

AÇÃO: 7025– Equipamentos P/Teste de Orelhinha

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	EMENDA IMPOSITIVA	PERCENTUAL	100	R\$ 5.500,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 20 de junho de 2023.

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal